EDITAL

A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, por proposta da Comissão do Curso de Mestrado em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde após parecer favorável do Conselho Científico, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2026/2027:

Mestrado em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde 2026/2027

O ciclo de estudos do Mestrado em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde tem a duração de 2 anos letivos, organizados em 4 semestres e visa formar especialistas nos assuntos regulamentares do medicamento e outros produtos de saúde ("Regulatory Affairs") integrados com as componentes científicas do seu ciclo de vida.

O curso abrange os aspetos legislativos, regulamentares, científicos e técnicos relacionados com o desenvolvimento (preclínico e clínico), autorização de introdução e monitorização no mercado de medicamentos de uso humano e veterinários, incluindo também produtos de saúde, como os dispositivos médicos. Reflete também nas matérias lecionadas a crescente presença da ciência regulamentar *"Regulatory Science"* na investigação e desenvolvimento do medicamento tal como atualmente perspetivado pelas autoridades reguladoras de referência como a Agência Europeia do Medicamento (EMA - European Medicines Agency), a Food and Drug Administration (US FDA), o International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use (ICH) ou organizações científicas como a American Association of Pharmaceutical Scientists (AAPS) e a European Federation for Pharmaceutcal Sciences (EUFEPS).

São igualmente abordados os aspetos relacionados com a organização e funcionamento do Sistema de Saúde, as patentes e a política e economia do medicamento, incluindo o financiamento e a comparticipação do medicamento e outras tecnologias de saúde.

O curso pretende formar especialistas para agências reguladoras, indústria farmacêutica, investigação em medicamento e saúde, consultoras *(CRO - Contract Research Organizations).*

Coordenação do Curso:
Professora Doutora Carla de Matos Torre.

1. Número de vagas[1]

1.1 Estudantes nacionais e da União Europeia: 35 vagas;

1.2 Estudantes internacionais: 10 vagas.

2. Definição do Estudante Internacional

2.1 O estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2.2 Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado-membro da União Europeia ou de um Estado Parte do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado-membro da União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade[2];

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangidos pela alínea b), residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, observando-se que, para este efeito, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal[3];

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao

---

[1] As vagas que não sejam integralmente preenchidas numa determinada fase ou tipo de ingresso são automaticamente recuperadas e redistribuídas pelas fases ou tipos de ingresso subsequentes.

[2] Entende-se por familiares de portugueses ou de nacionais de um estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade:

a) O cônjuge de um cidadão da União Europeia;
b) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-membro onde reside;
c) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
d) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea

[3] Para o efeito, os interessados deverão apresentar, no ato da candidatura, pelo menos um dos seguintes documentos comprovativos:

a) Declaração da Junta de Freguesia;
b) Declaração da AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo;
c) Autorização de Residência Permanente.

abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho.

2.3 Obtenção de Nacionalidade:

a) Os estudantes que ingressem no ensino superior como Estudantes Internacionais mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

b) Os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado-membro da União Europeia passam a ser considerados estudantes nacionais ou da União Europeia.

3. Idioma

3.1 Caso seja admitido algum candidato não falante de língua portuguesa, as aulas são lecionadas em língua inglesa; os conteúdos e os materiais estão em língua inglesa.

3.2 Recomenda-se que os estudantes possuam conhecimentos de língua inglesa adequados para a realização do ciclo de estudos, correspondentes, no mínimo, ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

4. Horário e local de formação

O curso será lecionado às quintas-feiras, das 18h30 às 21h30, sextas-feiras, das 18h00 às 21h30, e aos sábados, das 9h00 às 17h30, sendo o calendário das unidades curriculares definido atempadamente para cada semestre. Durante o período das avaliações o horário é ajustado. As aulas terão lugar na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

5. Requisitos de admissão à candidatura

São admitidos como candidatos à inscrição:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde ou afins;

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de

Bolonha, por um estado aderente a este Processo, nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde ou afins;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde ou afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia.

6. Processo de candidatura

6.1 A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt. Aconselha-se uma leitura atenta do **Manual de Candidatura**.

6.2 Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse de grau, com indicação da nota final, ou Certificado de Unidades Curriculares Aprovadas, com indicação da média provisória, no caso de o candidato ainda não ter terminado o grau ou não esteja na posse do documento de conclusão, no ato da candidatura[4];

b) Curriculum Vitae atualizado, incluindo documentos comprovativos das publicações/atividades referenciadas no CV;

c) Carta de motivação, expondo as razões da escolha do ciclo de estudos;

d) Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), para validação de dados pessoais, e fotografia a cores;

e) Declaração, sob compromisso de honra, no caso de Estudante Internacional.

f) Declaração, sob compromisso, de Honra de Conclusão de Grau, no caso de o candidato ainda não ter terminado o grau ou não esteja na posse do documento de conclusão, no ato de candidatura.

g) Outros elementos considerados relevantes pelo candidato para efeitos de apreciação da candidatura.

6.3 Os documentos comprovativos das habilitações dos candidatos são emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e, quando emitidos por instituições de países estrangeiros, devem ser legalizados por agente consular

[4] Caso os documentos submetidos não contemplem uma nota de curso, a Comissão Científica do Mestrado reserva-se ao direito de assumir a nota mínima de aprovação de 10 valores, na escala de 0-20, para efeitos de seleção e seriação.

português ou pela Apostila de Haia[5], sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

6.4 Todos os documentos devem ser anexados, em formato *PDF*, na plataforma de candidaturas. Caso algum dos documentos obrigatórios esteja repartido em vários ficheiros, os mesmos devem ser compilados num único ficheiro ZIP.

7. Critérios de Seleção e de Seriação

7.1 O processo de seleção e seriação dos candidatos é efetuada pela Comissão Científica do Mestrado através da apreciação dos elementos de candidatura, com base nos seguintes critérios:

a) Classificação final e adequação do grau académico – ponderação entre 40% e 60%;

b) Currículo académico, científico e profissional – ponderação entre 20% e 40%;

c) Carta de motivação e entrevista – ponderação até 20%.

7.2 Sempre que não se realize entrevista, a componente prevista na alínea c) será avaliada exclusivamente com base na carta de motivação, mantendo-se a ponderação máxima de 20%.

7.3 A Comissão Científica definirá, em cada ano letivo, as ponderações específicas dentro dos intervalos estabelecidos, podendo ainda fixar subcritérios e respetivas grelhas de avaliação.

7.4 A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada dos critérios referidos.

7.5 No caso de o candidato ainda não ter concluído o grau académico ou não se encontrar na posse do respetivo documento comprovativo à data da candidatura, para efeitos da alínea a) do n.º 7.1 anterior, será considerado o Certificado de Unidades Curriculares Aprovadas submetido. Caso venha a ser admitido à matrícula no curso, o candidato fica obrigado à entrega do certificado de conclusão do grau.

7.6 Recomenda-se que a entrega da certidão de conclusão seja feita assim que possível, preferencialmente **antes do início das aulas**, para garantir a matrícula definitiva, em prazo a fixar, sob pena de anulação da matrícula.

[5] Os diplomas estrangeiros devem ser apresentados devidamente apostilados nos termos da Convenção da Haia ou, quando aplicável, objeto de legalização consular. Quando emitidos em formato eletrónico, devem conter assinatura eletrónica qualificada ou mecanismo oficial de verificação que permita comprovar a sua autenticidade. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, os serviços podem solicitar a apresentação dos respetivos originais para conferência.

7.7 Sempre que a Comissão Científica assim o entenda, a seriação dos candidatos que não comprovem a conclusão do grau até ao termo de cada fase de candidatura, poderá transitar para a fase de candidatura imediatamente seguinte.

7.8 Independentemente do número de vagas disponíveis, apenas serão admitidos os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 valores, na escala de 0 a 20.

7.9 Quando o número de candidatos admitidos seja inferior ao número de vagas disponíveis, todos os candidatos que cumpram a classificação mínima referida no número anterior serão colocados, sendo a lista final ordenada alfabeticamente.

8. Prazos[6]

1ª Fase

Período de candidatura – 01 de abril a 05 de junho de 2026.

Divulgação de resultados – Até 19 de junho de 2026.

Matrícula e inscrição – 24 a 25 de junho de 2026.

Eventual colocação de suplentes: até dia 29 de junho de 2026

2ª Fase

Período de candidatura – 01 de julho a 23 de julho de 2026.

Divulgação de resultados – Até 31 de julho de 2026.

Matrícula e inscrição – 05 a 06 de agosto de 2026.

Eventual colocação de suplentes: até 11 de agosto de 2026

3ª Fase

Período de candidatura – 13 de agosto a 27 de agosto de 2026.

Divulgação de resultados – Até 04 de setembro de 2026.

Matrícula e inscrição – 08 a 09 de setembro de 2026.

Eventual colocação de suplentes: até 11 de setembro de 2026

Prazo para reclamações – até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados

Início das aulas – setembro de 2026

9. Emolumentos e Propinas[7]

[6] A abertura da 2.ª e das 3.ª fases de candidatura depende da existência de vagas não preenchidas nas fases precedentes.

9.1 O emolumento a pagar pela candidatura é de 75€ (setenta e cinco euros), não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

9.2 O valor da propina para o estudante nacional, para o ano letivo de 2026/2027, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa em:

a) 4.500€ para o 1º ano do curso (componente curricular);
b) 1.100€ para o 2º ano do curso.

9.3 O valor de propina para o estudante internacional, para o ano letivo de 2026/2027, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa em:

a) 4.500€ para o 1º ano do curso (componente curricular);
b) 1.100€ para o 2º ano do curso.

9.4 Os estudantes devem regularizar no ato de matrícula / inscrição o pagamento da 1ª prestação da propina, do seguro escolar e da taxa de matrícula.

9.5 Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no início do ano letivo.

9.6 Para mais informações, deve consultar os Despachos de Propinas publicados no site da Faculdade de Farmácia.

10. Indeferimento Liminar

10.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem nas seguintes situações:

a) Que tenham sido apresentadas fora do prazo;
b) Que não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
c) Que não satisfaçam o disposto nos requisitos de admissão.
d) Cujo respetivo emolumento de candidatura não tenha sido liquidado até à data-limite de fecho do respetivo período de candidatura.

10.2. Serão excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações, bem como aqueles que não comprovem os elementos de preenchimento obrigatório solicitados no ato de candidatura.

11. Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos resultantes da aplicação do presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação aplicável e dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, pelo órgão competente.

---

[7] O valor das Propinas é estabelecido anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa, pelo que os valores aqui indicados são de carácter meramente indicativo, podendo os mesmos ser alterados.

12. Disposições Finais

12.1 Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos à matrícula e inscrição poderão requerer a creditação da sua formação anterior.

12.2 A não verificação do número mínimo de estudantes exigido para o funcionamento do ciclo de estudos determina a devolução do emolumento pago no ato da candidatura.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora,

Signed with a Qualified Digital Signature by:
MARIA DA GRAÇA TAVARES REBELO DE SOVERAL RODRIGUES
Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Com poderes de representação da entidade de acordo com o artigo 16º do Despacho 9404/2024
Date: 20-03-2026 15:21:52

globaltrustedsign.com

(Professora Doutora Maria da Graça Soveral Rodrigues)